



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS – FAPT
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPEQS UNIRG/FAPT. nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DOCENTE

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC(2027)
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – PIVIC (2027)

Aprovado conforme Resolução nº 049/2026 – Conselho Acadêmico Superior CONSUP de 08 de outubro de 2026.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Gurupi - Unirg, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Seleção Interna de Projetos de Pesquisa, para **75 (setenta e cinco) oriundos do Acordo de Cooperação Técnica em conformidade com o Chamamento nº 05/2026 – FAPT/PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/FAPT) Originário do Processo 2025/20301/000075**, celebrado entre a Fundação de Amparo Pesquisa do Tocantins – FAPT do Governo do Estado do Tocantins e a Fundação UnirG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Este edital tem como objeto a seleção de projetos de pesquisa de docentes e a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a acadêmicos(as) bem como possibilitar a participação voluntária, sendo os(as) mesmos(as) regularmente matriculados em cursos da Universidade UnirG, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos, mediante participação em projetos de pesquisa orientados(as) por pesquisador(as) qualificado(as).
- 1.2** Serão selecionados Projetos de Pesquisa integrados às linhas de pesquisa da IES.
- 1.3** Cada docente com titulação de **Doutor** poderá participar de até **03 (três) propostas** na qualidade de Coordenador(a) conforme Chamamento nº 05/2026 – FAPT/PIBIC.
- 1.4** Cada docente com titulação de **Mestre** poderá participar de até **02 (duas) propostas** na qualidade de Coordenador(a) conforme Chamamento nº 05/2026 – FAPT/PIBIC.
- 1.5** Cada proposta será coordenada por 01 (um) docente, podendo integrar a equipe até **03 (três) colaboradores(as)**, docentes e/ou servidores(as) da Universidade de Gurupi – UnirG, observados os requisitos previstos neste Edital.
- 1.6** Serão oferecidas 75 (setenta e cinco) bolsas de Iniciação Científica, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, a serem pagas diretamente pela FAPT aos(as) discentes beneficiários(as), observadas as condições do Chamamento nº 05/2026 – FAPT/PIBIC e do instrumento de cooperação celebrado entre as instituições.
- 1.7** A vigência das bolsas será de 12 (doze) meses, de fevereiro de 2027 a janeiro de 2028, condicionada à efetiva implementação pela FAPT e ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e nos instrumentos da agência de fomento.
- 1.8** Em Cada proposta/projeto submetido o(a) docente poderá indicar **01(um) discente para IC com bolsa** e

também até **03 (três) discentes voluntários de IC** no projeto, que atuarão sem bolsa, porém com as mesmas responsabilidades dos(as) demais discentes, com certificação de IC.

- 1.9** Cada coordenador(a) deverá realizar a seleção dos(as) discentes que integrarão o projeto e indicar, no momento da inscrição, o nome e os dados do(a) bolsista e, quando houver, dos(as) voluntários(as), sendo obrigatória a indicação de bolsista para a execução do projeto. Após o envio da proposta, não serão admitidas alterações nas indicações, ressalvadas as hipóteses de substituição previstas neste Edital.
- 1.10** As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação atribuída pela comissão avaliadora;
- 1.11** As bolsas de IC serão distribuídas em ordem decrescente, observando a pontuação obtida pelo(a) coordenador(a) do projeto e pela proposta, conforme subitem 7.2.3 deste edital.
- 1.12** A duração da bolsa concedida será de **12 (doze) meses (de fevereiro de 2027 a janeiro de 2028)**, com período de vigência conforme o projeto em execução.
- 1.13** A Universidade de Gurupi - UnirG não garante a concessão de bolsas caso não haja transferência direta dos recursos financeiros da FAPT aos acadêmicos beneficiados, uma vez que esse montante não faz parte do orçamento da instituição.
- 1.14** Será assegurada a destinação de, no mínimo, 01 (uma) bolsa de iniciação científica para cada curso de graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, contemplando o projeto mais bem classificado de cada curso, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade e os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.
- 1.15** As bolsas remanescentes serão distribuídas por ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dos projetos aprovados, independentemente do curso de origem, até o limite de bolsas disponíveis.
- 1.16** Caso determinado curso não apresente propostas inscritas, habilitadas ou aprovadas, a bolsa inicialmente destinada a ele será automaticamente redistribuída à ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação dos projetos aprovados.
- 1.17** A reserva de bolsas por curso não dispensa o cumprimento dos requisitos de elegibilidade, dos critérios de avaliação e da pontuação mínima exigida neste Edital, não sendo admitida a concessão de bolsas a propostas não aprovadas.
- 1.18** Com o objetivo de assegurar a correta compreensão das disposições constantes neste Edital e promover a uniformidade conceitual entre os(as) participantes, integra o presente instrumento o Anexo I – Glossário de Termos-Chave, que apresenta definições oficiais aplicáveis à execução dos projetos de pesquisa no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – PIVIC.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

2.1 Requisitos do coordenador:

- a) Ser docente da Universidade de Gurupi - UnirG, efetivo e em exercício, enquadrado em Regime de Trabalho de tempo integral ou de Dedicação Exclusiva;
- b) Possuir título de doutor ou mestre;
- c) O Projeto de Pesquisa deverá estar integrado à linhas de pesquisa do respectivo curso do proponente;
- d) Ser pesquisador com produção científica comprovada na área de conhecimento a qual está vinculado o projeto de pesquisa.

2.2 Equipes devem conter, no máximo, 4 docentes/servidores **(1 coordenador e até 3 colaboradores)**.

Os servidores técnico-administrativos da Universidade de Gurupi – UnirG poderão integrar a equipe

exclusivamente na condição de colaboradores, desde que sua participação esteja relacionada às atividades previstas no projeto e seja devidamente indicada no respectivo plano de trabalho.

- 2.3** Ressalta-se que os colaboradores participantes farão jus à certificação, contudo, não haverá contabilização de carga horária.
- 2.4** É expressamente vedado o acúmulo da bolsa PIBIC/FAPT com qualquer outra bolsa concedida ao acadêmico por meio de editais ou programas institucionais da Universidade de Gurupi – UnirG, independentemente da modalidade ou da unidade responsável pela concessão, durante todo o período de vigência da bolsa.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 3.1** Possuir currículo Lattes atualizado nos últimos 3 meses, até a data de submissão desse edital.
- 3.2** Pertencer a grupos de pesquisa da Universidade de Gurupi - UnirG certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq – ANEXO II. (Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador).
- 3.3** Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas da UnirG.
- 3.4** Não estará em dia com as obrigações científicas da UnirG o(a) pesquisador(a) que possuir pendências com o programa de pesquisa da UnirG, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESQ.
- 3.5** Indicar um(uma) acadêmico(a) bolsista sob sua responsabilidade assim como, caso queira, até 03(três) bolsistas voluntários(as) sem bolsa, que fará parte do projeto.
- 3.6** Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) mesmo(a).
- 3.7** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção dos projetos de pesquisa aprovados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade de Gurupi (UnirG), Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT e Governo do Tocantins.
- 3.8** Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final, apresentação dos resultados em eventos).
- 3.9** Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROPESQ e/ou pela UnirG, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 3.10** Informar imediatamente a PROPESQ qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, assim como nos casos de alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho, ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como: não produtividade mensal do(a) bolsista conforme compromisso firmado). Toda e qualquer alteração do projeto e/ou substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto à PROPESQ e emissão de parecer favorável à solicitação realizada.
- 3.11** Enviar mensalmente a frequência do bolsista à PROPESQ, para comprovação das horas atividades de iniciação científica (assinada pelo orientador e acadêmico), conforme modelo disponibilizado pela PROPESQ.
- 3.12** Apresentar à Propesq semestralmente, até os dias **30/06/2027** relatório parcial e **28/01/2028** o relatório final, o das atividades durante o período vigente do projeto, conforme modelo disponibilizado pela PROPESQ.
- 3.13** Caberá ao(à) Coordenador(a) fiscalizar o fiel cumprimento da carga horária por parte do(a) bolsista por ele indicado, sob pena de responsabilização.
- 3.14** Ao final da vigência do projeto, o(a) coordenador(a) deverá entregar, além do relatório final, o artigo científico produzido ou o comprovante de submissão do artigo científico em revista de circulação, ou livro com ISBN, ou

produto inovador contendo declaração de submissão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para depósito de patente, ou registro de software no NIT.

- 3.15** No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, serão observadas as determinações da Lei de Inovação – Lei n. 10.973/2004 e as demais disposições legais vigentes.
- 3.16** Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, incluindo-se a instituição executora do projeto, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, cujos percentuais serão definidos em contratos a serem celebrados.
- 3.17** O descumprimento dos prazos e obrigações previstos neste Edital será apurado pela PROPESQ, assegurada prévia ciência ao(à) interessado(a) e oportunidade de manifestação, sem prejuízo das consequências expressamente previstas neste Edital, no instrumento de cooperação e nas normas da FAPT.
- 3.18** Os(As) pesquisadores(as) que não cumprirem os prazos estipulados pelos editais anteriores para a entrega dos relatórios ficam impedidos de pleitear horas de pesquisa, neste Edital.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1** Só poderão ser indicados a bolsistas PIBIC, acadêmicos **regularmente matriculados nos cursos de graduação** da Universidade de Gurupi – UnirG, e comprovar que estarão com vínculo durante a vigência do projeto.
- 4.2** Para fins de concessão de bolsa, o aluno não poderá estar faltando menos de 12 meses para integralizar seu curso superior, haja vista que a duração da bolsa é de 12 (doze) meses. Podem participar alunos que estão iniciando o penúltimo período e que faltam 02 semestres para integralizar o curso.
- 4.3** O Projeto de Pesquisa deverá seguir as linhas de pesquisa do respectivo curso do(a) acadêmico(a);
- 4.4** Apresentar a declaração de compromisso e disponibilidade de 12 horas semanais, que conste o cronograma de trabalho com a disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas (ANEXO VI).
- 4.5** Semestralmente apresentar à PROPESQ, até o último dia letivo, enquanto o projeto estiver vigente, o relatório parcial com atividades demandadas pelo(a) coordenador(a);
- 4.6** Possuir currículo Lattes preferencialmente registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data de publicação desse edital. Qualquer dúvida quanto ao preenchimento e inscrição na plataforma lattes pode ser realizada com apoio do Núcleo de Apoio à Ciência (NAC) por meio do e-mail: nac@unirg.edu.br ou WhatsApp: 3612-7602 ou agendamento via Calendly: <https://calendly.com/nac-unirg/atendimento-academicos-duvidas-sobre-pesquisa>
- 4.7** Entregar ao(à) coordenador(a) do projeto os documentos necessários solicitados para concorrer a bolsa;
- 4.8** Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 4.9** Os resultados da pesquisa poderão fornecer dados para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme concordância com a equipe do projeto, desde que citado a participação de PIBIC no EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 001/2026.
- 4.10** Apresentar, quando solicitado pelo(a) coordenador(a), os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho sob a forma de painéis/pôsteres/comunicação oral em eventos promovidos pela PROPESQ ou outros eventos promovidos pela UnirG e/ou FAPT.
- 4.11** Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho o(a) aluno(a) deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente e/ou impedimento de participar de outros editais PIBIC

na IES e/ou FAPT;

- 4.12** O eventual ressarcimento de valores de bolsa somente será exigido quando houver pagamento indevido ou hipótese expressamente prevista nas normas da FAPT e no Termo de Outorga, mediante apuração individualizada e garantia de manifestação do(a) bolsista. O simples atraso na entrega de relatório não implicará, por si só, restituição automática da integralidade das bolsas recebidas.
- 4.13** Os(As) bolsistas que não cumprirem os prazos estipulados pelos editais anteriores para a entrega dos relatórios ficam impedidos de pleitear nova bolsa neste edital da UnirG/FAPT.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1** As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(as) proponentes coordenadores(as), obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.
- 5.2** A inscrição será realizada pelo pesquisador responsável pela proposta, mediante submissão por meio do [Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisas \(SGPP\)](#), dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 5.3** No ato da submissão da proposta no SGPP, o(a) coordenador(a) deverá anexar, nos campos próprios do sistema, a documentação exigida neste Edital, compreendendo:

5.3.1.1 Coordenador(a) e Equipe:

- 5.3.1.1.1 **Projeto de Pesquisa**, no formato pdf, que deverá ter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas (excetuando-se os anexos e apêndices), fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas. A numeração das páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo IV.
- 5.3.1.1.2 **Plano de trabalho individual** de cada colaborador(a), incluindo acadêmicos(as) de IC, indicados pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 5.3.1.1.3 **Comprovante de aprovação** no Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Gurupi - CEP ou folha de rosto do CEP. (Observação: O projeto de pesquisa ou inovação que envolva seres humanos, em consonância com a resolução CNS 466/2012 e 510/2016, deverá ser submetido à Plataforma Brasil pelo link <https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>, o qual deverá ter o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Gurupi - CEP (entregar até 60 dias após a aprovação do projeto).
- 5.3.1.1.4 O projeto de pesquisa ou inovação que envolva animais, em consonância com a Lei 11.794/2008, deverá ter o parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais da Universidade de Gurupi - UnirG - CEUA (entregar até 60 dias após a aprovação do projeto).
- 5.3.1.1.5 **Documentação comprobatória da atividade docente**, titulação e produção científica, conforme quadro 2. (Observação: para a comprovação da produção científica **será suficiente à entrega da cópia da página inicial do artigo e dados de classificação do periódico** (<https://sucupira-legaldo.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), no caso de livros, **cópia da página inicial e da ficha catalográfica** (Anexar arquivo único com todos os documentos referentes a comprovação da publicação científica);
- 5.3.1.1.6 **Ata de aprovação em conselho de curso** a qual cada professor participante do projeto está enquadrado.

5.3.1.2 Documentos do(a) Acadêmico(a) bolsista e voluntários(as) de IC, caso demande no projeto:

- 5.3.1.2.1.1 **Histórico escolar atualizado do(a) aluno(a)**, fornecido pela Secretaria Geral ou obtido na plataforma SEI;

5.3.1.2.1.2 **Cópias do RG e CPF do aluno;**

5.3.1.2.1.3 **Plano de trabalho individual** do bolsista para (12) doze horas semanais.

5.4 Somente serão aceitas as indicações dos(as) acadêmicos(as) com o encaminhamento de TODOS os documentos solicitados conforme descrito no item 5.3.1.2.

5.5 Após a divulgação do resultado final de seleção de projetos, o coordenador deverá enviar os documentos do bolsista da proposta aprovada e voluntários(as), caso tenha, relacionados no subitem 5.5.1, via [Sistema de Gestão de Projetos \(SGPP\)](#), respeitando o prazo estabelecido no presente edital.

5.5.1.1 Termo de Outorga da FAPT (Anexo VI) que formaliza a concessão da bolsa de Iniciação Científica, fixando as condições de recebimento, vigência e obrigações do(a) beneficiário(a); Termo de Compromisso do(a) Bolsista (Anexo VII) que registra o compromisso formal do(a) acadêmico(a) bolsista quanto à dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais e ao cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho (Anexo V); e o Termo de Compromisso do(a) Voluntário(a) (Anexo VIII), que dispõe sobre as condições de participação dos(as) discentes voluntários(as) nas atividades de pesquisa, sem percepção de bolsa, mas com as mesmas responsabilidades acadêmicas e científicas. Estes anexos serão disponibilizados no ato da convocação para apresentação da documentação destinada à implementação da bolsa.

6 DOS CRITÉRIOS ESTRATÉGICOS DE VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL DA PESQUISA

6.1 O projeto de pesquisa deverá estar diretamente relacionado às problemáticas regionais e vinculado aos grupos e/ou às linhas de pesquisa da Universidade de Gurupi – UnirG, devendo demonstrar sua contribuição para o desenvolvimento regional e sustentável e indicar, obrigatoriamente, o alinhamento a, no mínimo, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030, com a respectiva justificativa, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.2 Para fins de enquadramento, análise da pertinência e avaliação dos projetos submetidos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, serão consideradas as seguintes dimensões:

1. Desenvolvimento Regional

São considerados projetos alinhados ao desenvolvimento regional aqueles que:

- a) Abordem problemáticas específicas de determinada região ou comunidade local;
- b) Proponham soluções inovadoras e contextualizadas a partir das demandas regionais;
- c) Estimulem a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e os setores produtivos locais;
- d) Contribuam para a formulação de políticas públicas ou ações comunitárias no território;
- e) Apresentem outras formas de contribuição ao desenvolvimento regional, devidamente fundamentadas em referenciais técnicos ou científicos.

2. Desenvolvimento Sustentável:

6.3 São considerados alinhados ao desenvolvimento sustentável os projetos que demonstrem contribuição para aspectos sociais, ambientais, econômicos, educacionais, científicos, tecnológicos ou institucionais relacionados à sustentabilidade. Para fins da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, o projeto deverá indicar e justificar sua vinculação a, no mínimo, um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Quando pertinente, poderá também indicar alinhamento ao ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial, adotado voluntariamente pelo Brasil como referência nacional.

6.4



3. Captação de Recursos e Apoio Institucional

6.5 Serão valorizados os projetos que demonstrem captação de recursos financeiros ou apoio institucional destinado à sua execução, provenientes de agências de fomento, órgãos públicos, empresas, instituições parceiras, convênios, acordos ou termos de cooperação, programas institucionais ou outras fontes, desde que formalmente comprovados. A existência de recursos captados ou apoio institucional será considerada para demonstração da viabilidade e exequibilidade da proposta, sem constituir requisito obrigatório para participação no processo seletivo.

4. Articulação com os Programas de Pós-Graduação

6.6 Serão valorizados os projetos que demonstrem articulação com os Programas de Pós-Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, especialmente quando houver integração entre graduação e pós-graduação, docentes, pesquisadores, discentes, grupos e linhas de pesquisa, projetos institucionais, dissertações, trabalhos acadêmicos ou outras atividades de formação científica, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa institucional e para a formação de pesquisadores.

5. Impacto Científico, Tecnológico, Social, Educacional e de Inovação

6.7 Serão valorizados os projetos que demonstrem potencial para geração de resultados científicos, tecnológicos, sociais, educacionais ou de inovação, com impacto para a Universidade de Gurupi – UnirG, para o desenvolvimento regional e/ou para a sociedade, incluindo, entre outros, produção científica, desenvolvimento de produtos, processos ou tecnologias, transferência de conhecimento, formação de recursos humanos, melhoria de serviços, apoio à formulação de políticas públicas e solução de problemas sociais ou institucionais.

6.8 O projeto deverá demonstrar relação de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, evidenciando de que forma o conhecimento produzido poderá contribuir para a formação acadêmica dos estudantes, para o fortalecimento da pesquisa institucional e para a interação da Universidade com a sociedade.

- 6.9** No ato da inscrição, o(a) coordenador(a) deverá indicar o grupo de pesquisa e a respectiva linha de pesquisa institucional aos quais a proposta está vinculada.
- 6.10** A ausência de vinculação do projeto a grupo de pesquisa da Universidade de Gurupi – UnirG, certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil – DGP/CNPq, implicará o não enquadramento da proposta, observado o disposto nos demais itens deste Edital.
- 6.11** Serão valorizados os projetos de caráter interdisciplinar e/ou intercurso, especialmente aqueles cujo plano de trabalho contemple a participação integrada de pesquisadores, docentes e/ou discentes de diferentes cursos ou áreas do conhecimento, desde que essa composição seja pertinente aos objetivos da pesquisa e compatível com o período de execução do projeto.

7 HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Etapa 1 - Homologação (eliminatória)

- 7.1.1** Verificação documental e conformidade com o edital.

7.2 Etapa 2 – Avaliação do Mérito (classificatória)

- 7.2.1** As propostas serão avaliadas por avaliadores *ad hoc*, entendendo-se por avaliadores os pesquisadores com titulação mínima de mestre ou doutor ou com comprovada capacidade científica e técnica.
- 7.2.2** Cada proposta será analisada por, no mínimo, dois avaliadores. Havendo diferença superior a 3 (três) pontos entre as notas finais atribuídas pelos avaliadores, será designado terceiro avaliador. Os avaliadores deverão declarar ausência de conflito de interesses e manter sigilo sobre as propostas e o processo de avaliação.
- 7.2.3** A nota final será a média das avaliações ponderada dos seguintes critérios:
- 50% – Mérito da proposta de pesquisa (conforme Quadro 1).
 - 50% – Mérito do currículo do(a) coordenador(a) e da equipe (conforme Quadro 2).
- 7.2.4** As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2.5** A nota mínima para classificação é de 70 pontos.
- 7.2.6** Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: maior nota no mérito da proposta de pesquisa; maior nota no critério de desenvolvimento regional e sustentável; maior nota no currículo do(a) coordenador(a); persistindo o empate, maior tempo de vínculo docente com a UnirG.
- 7.2.7** O recurso deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, o item do Edital ou critério de avaliação questionado. Não será admitida a inclusão de documento obrigatório que deveria ter sido apresentado no período de inscrição, salvo para demonstrar erro material da Administração ou quando expressamente permitido neste Edital.

8 BAREMA DE AVALIAÇÕES

- 8.1** A etapa de pré-seleção será executada pela equipe da PROPESQ.
- 8.2** A etapa de Seleção, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas seguindo os critérios propostos no Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de avaliação projetos de pesquisa

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO 0-10
Justificativa/Caracterização do Problema	A justificativa apresenta argumentos claros e concisos para execução do trabalho e o problema de pesquisa apresenta ineditismo.	

Desenvolvimento regional e sustentável	O estudo deverá estar relacionado às problemáticas regionais e aos grupos e/ou linhas de pesquisa da Instituição de Ensino Superior (IES), devendo, obrigatoriamente , indicar sua contribuição para o desenvolvimento sustentável e o alinhamento a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) , com a devida justificativa.	
Objetivos	Os objetivos da pesquisa são claros, concisos, especificados, relevantes, de inovação e segue uma linha de pesquisa do curso.	
Metodologia	A metodologia está descrita e referenciada adequadamente, é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta à hipótese levantada.	
Resultados esperados	Os resultados esperados estão compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	
Cronograma	O cronograma foi elaborado de acordo com o prazo proposto em edital e as atividades são apresentadas de forma cronológica.	
Projeto Interdisciplinar e inter cursos	No plano de trabalho há participação de pesquisadores e/ou alunos bolsistas de outros cursos, com a interação adequada para o alcance dos objetivos e tempo de execução do projeto.	
Indissociabilidade	A pesquisa evidencia a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, assegurando que o conhecimento produzido contribua tanto para a formação dos estudantes quanto para o desenvolvimento da comunidade.	
Orçamento	Apresenta custos justificados e compatíveis com as atividades propostas. Na avaliação da viabilidade financeira, será valorizada a comprovação de recursos já captados e vinculados à execução do projeto, sem constituir requisito obrigatório para participação.	
Plano de Trabalho Exequibilidade do projeto	O plano de trabalho é adequado para o alcance dos objetivos e pode ser executado considerando-se o nível do aluno e tempo de execução do projeto.	
TOTAL		100

8.3 Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 2.

8.4 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado com base nas informações constantes no Currículo Lattes, referentes aos últimos 5 (cinco) anos de produção acadêmica, considerando o Qualis CAPES (Quadriênio 2021–2024), devendo o(a) coordenador(a) encaminhar a documentação comprobatória correspondente.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na **Análise do Currículo do(a) Coordenador(a) do Projeto**
enviar ARQUIVO ÚNICO em PDF, com todos os documentos referentes à comprovação de cada item.

1. Atividade docente				
Anexar arquivo único com todos os documentos referentes à comprovação de cada item				
ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
1.1	Tempo de docência no Ensino Superior	1,0 por ano	20,00	
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) com pesquisa de caráter científico ou bibliográfico;	1,0 por orientação	20,00	
1.3	Orientação de acadêmico em edital de PIBIC	2,0 por projeto	10,00	
1.4	Orientação de estudantes de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado)	5,0 por orientação	5,00	
1.5	Orientação em andamento de estudante de mestrado ou doutorado	2,5 por orientação	5,00	
1.6	Atividade de gestão desenvolvida no Magistério Superior	1,0 por ano	10,00	
1.7	Participação em projeto de pesquisa via edital/UnirG	2,0 por projeto	20,00	
1.8	Participação em projeto de extensão via edital/UnirG	1,0 por projeto	10,00	
1.9	Participação em Projetos com fomento externo	2,0 por projeto	10,00	
Subtotal			110,00	
*Incluir, nos documentos comprobatórios, o resumo do TCC, da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado. Para orientações em andamento, apresentar o resumo do projeto de pesquisa e a declaração institucional de orientação.				

2. Titulação

Anexar arquivo único com todos os documentos referentes à comprovação de cada item

ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
2.1	Doutorado em instituição reconhecida pela Capes	40,00	40,00	
2.2	Mestrado em instituição reconhecida pela Capes	20,00	20,00	
2.3	Especialização reconhecida pelo MEC na área específica em que o professor está propondo a pesquisa (até 3)	10,00	10,00	
Subtotal			40,00	

*** só pode ser pontuada a maior titulação**

3. Produção científica nos últimos 5 (cinco) anos (PDF)

Anexar arquivo único com todos os documentos referentes à comprovação de cada item

ITENS PONTUADOS		Pontos por item	Pontuação Máxima	Pontuação Professor
3.1	Publicação de livro com ISBN no país ou no exterior/por livro	2,00	20,00	
3.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN no país ou no exterior/por capítulo	1,00	10,00	
3.3	Publicação de artigo em periódico Qualis A /por artigo inédito	3,00	15,00	
3.4	Publicação de artigo em periódico Qualis B /por artigo inédito	1,00	10,00	
3.5	Publicação de artigo em periódico Qualis C ou apenas ISSN /por artigo inédito	0,50	5,00	
3.6	Publicação de artigo em Anais/por artigo inédito	0,50	5,00	
3.7	Publicação de Resumo em Anais /por resumo inédito.	0,50	5,00	
3.8	Patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)	5,00	50,00	
Subtotal			120,00	

9 DOS RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O relatório parcial: prazo da entrega será o último dia letivo semestral e este deve conter detalhamento todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto com registro de todas as ocorrências que afetaram seu desenvolvimento, enviados via e-mail (PDF), conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pela PROPESQ.

9.2 O relatório final: Ao final da vigência do projeto o(a) coordenador(a) deverá entregar, além do relatório final do semestre, o artigo científico produzido e comprovante de publicação de artigo científico em revista de circulação, ou livro com ISBN, ou produto inovador contendo declaração de submissão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para depósito de patente, ou registro de software no NIT.

9.3 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção dos projetos de pesquisa aprovados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade de Gurupi UnirG.

9.4 Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, a equipe deverá assinar um termo de compromisso para sigilo total antes do depósito ou registro do produto. O(A) coordenador(a) deverá procurar o NIT para que sejam orientados a tomar as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual pois o estudo **não** deve ser submetido para publicação científica antes da liberação oficial pelo Nucleo de Inovação Tecnológica - NIT da Univerisdade de Gurupi – UnirG.

10 DO APOIO CONCEDIDO

- 10.1** O apoio a execução do projeto de pesquisa ou inovação proposto será efetuado mediante a **concessão de horas**, sendo contemplados os projetos aprovados segundo os critérios já expostos, até o limite da carga horária aprovada pelo Conselho de curso a qual cada professor(a) está enquadrado.
- 10.2** Cada **Coordenador de projeto** de pesquisa poderá ser contemplado com até **02 (duas horas/semanais por projeto)**, para orientação do bolsista de IC conforme as atividades do Plano de trabalho;
- 10.3** As horas serão concedidas exclusivamente ao Coordenador do projeto, no período vigente do projeto.
- 10.4** A IES disponibilizará a infraestrutura já existente para efetuar as pesquisas e as despesas relativas ao projeto devem ser verificadas junto ao planejamento dos cursos participantes.

11 CRONOGRAMA

- 11.1** O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

Quadro 3. Cronograma geral

CRONOGRAMA DE ADMISSÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO			
EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrição	09/OUTUBRO/2026 A 01/DEZEMBRO/2026	Das 08 horas do dia 09 de outubro de 2026 até às 23h59min do dia 01 de dezembro de 2026	Submissão no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisas (SGPP)
Divulgação das Propostas Homologadas	04/DEZEMBRO/2026	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Análise das Propostas	04/ DEZEMBRO/2026 a 15/DEZEMBRO/2026	-	-
Resultado Preliminar	16/DEZEMBRO/2026	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Recurso Resultado Preliminar	17 a 18 DEZEMBRO/2026	Até as 18 horas	Submissão no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisas (SGPP)
Resposta aos Recursos	21/DEZEMBRO/2026	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Resultado Final	21/ DEZEMBRO/2026	A partir das 18 horas	Site: www.unirg.edu.br
Apresentação de documentação para implementação de bolsas e assinatura do termo de compromisso do bolsista	22/DEZEMBRO/2026 a 24/JANEIRO/2027	Até às 23h59min do dia 24 de janeiro de 2027.	Submissão no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisas (SGPP)
Prazo final de Entrega Relatório Parcial	30/JUNHO/2027	-	Submissão no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisas (SGPP)
Prazo final de Entrega Relatório Final	28/JANEIRO/2028	-	Submissão no Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisas (SGPP)

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) pesquisador(a) das obrigações previstas neste Edital.

- 12.2** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 12.3** O presente Edital poderá ser revogado, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulado em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, respeitados os direitos eventualmente constituídos e as disposições do instrumento de cooperação com a FAPT.
- 12.4** É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica dos *Campi* ou organizados pela PROPESQ, bem como para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador(as) iniciante(s).
- 12.5** Em caso de não preenchimento das vagas para bolsa de iniciação científica (PIBIC), as mesmas serão disponibilizada ao (à) aluno(a) voluntário inscrito, observando os seguintes critérios:
- 12.5.1** Projeto com maior média de pontuação;
- 12.5.2** Aluno(a) com maior média de notas (histórico acadêmico).
- 12.6** O(A) bolsista poderá ser substituído(a), mediante solicitação formal e justificada do(a) coordenador(a), nos casos de insuficiência de desempenho, desistência, conclusão do curso, concessão de outra bolsa, aquisição de vínculo empregatício, falecimento ou outra situação devidamente justificada, sendo permitidas até 2 (duas) substituições por projeto, exclusivamente nos primeiros 6 (seis) meses de vigência, observados os requisitos deste Edital e as normas da FAPT.
- 12.7** As solicitações de substituições de bolsistas deverão ter justificativas e apresentadas pelos(as) coordenadores(as) dos projetos, por escrito, até o dia 5 (cinco) de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição deverá ser encaminhada a documentação do(a) aluno(a) que irá substituir o(a) bolsista, relatório das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído(a), assim como o plano de trabalho e termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista.
- 12.8** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o apoio recebido pela Universidade de Gurupi –UnirG, Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins – FAPT e o Governo do Tocantins. O agradecimento e poderá vir com a seguinte frase: ***Agradecemos ao apoio financeiro recebido pela Universidade de Gurupi por meio do acordo de cooperação técnica em conformidade com o chamamento público da Fundação de Amparo a Pesquisa do Tocantins – FAPT e Governo do Estado do Tocantins para participação no programa institucional de bolsas de iniciação científica (PIBIC).***
- 12.9** Cabe à PROPESQ e/ou FAPT, sempre que necessário, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 12.10** A PROPESQ disponibilizará local para efetuar o estudo individual e/ou em grupo, de salas mediante agendamento com a PROPESQ.
- 12.11** Cada projeto pode solicitar uma prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, até o último dia letivo do semestre vigente, condicionada à disponibilidade de recursos previstos no orçamento da Universidade de Gurupi - UnirG e à complexidade da realização da pesquisa, desde que devidamente justificada, que será analisada e autorizada pela PROPESQ.
- 12.12** Uma segunda e última prorrogação de 6 meses, poderá ser submetida à PROPESQ, desde que a justificativa demonstre a necessidade desta prorrogação devido a algum motivo de relevância comprovada, e por se tratar de um estudo com possibilidade de resultados impactantes no mundo científico.
- 12.13** No caso de solicitação de prorrogação, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar versão atualizada do projeto prevendo as novas atividades a serem desenvolvidas, com o respectivo plano de trabalho individualizado, indicando somente os(a) colaboradores(as) necessários e cronograma de atividades do(a)s integrante(s), juntamente com o relatório das atividades já realizadas.
- 12.14** Projetos com aprovação de órgãos oficiais de financiamento deverão anexar cópia de parecer de aprovação e/ou concessão para auxiliar o processo de análise.

- 12.15** Os casos omissos serão analisados pela PROPESQ, observadas as normas institucionais da UnirG, o instrumento de cooperação e as normas da FAPT, cabendo encaminhamento ao CONSUP quando a matéria estiver inserida em sua competência.
- 12.16** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste processo seletivo observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e será limitado às finalidades de inscrição, seleção, implementação, acompanhamento, prestação de contas e divulgação dos resultados, com acesso restrito aos agentes que necessitem dos dados para o desempenho de suas atribuições.
- 12.17** A divulgação dos resultados deverá observar os princípios da necessidade e da minimização de dados, evitando a publicação de CPF, RG, endereço, telefone, dados bancários ou outras informações pessoais não necessárias à transparência do certame.

13 DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- 13.1** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, os **Anexos I a VIII**, que constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, com força normativa complementar, devendo ser rigorosamente observados por todos (as) os(as) proponentes, orientadores(as) e discentes participantes.
- 13.2 Anexo I – Glossário de Termos-Chave**, que apresenta definições e conceitos essenciais para interpretação e aplicação das disposições deste Edital, incluindo os termos relacionados à inovação, sigilo, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- 13.3 Anexo II – Grupos de Pesquisa UnirG certificados no DGP/CNPq**, que lista os grupos de pesquisa institucionalmente reconhecidos e as respectivas linhas de atuação, cuja vinculação constitui requisito obrigatório para submissão das propostas;
- 13.4 Anexo III – Diretrizes Conceituais sobre Desenvolvimento Regional e Sustentável**, que define os parâmetros e critérios de alinhamento das pesquisas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU;
- 13.5 Anexo IV – Itens Requeridos para o Projeto de Pesquisa**, que estabelece a estrutura e os elementos obrigatórios do projeto a ser submetido, incluindo identificação, justificativa, metodologia, cronograma, orçamento e referências;
- 13.6 Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho**, que padroniza a descrição das atividades, metas e resultados esperados a serem desenvolvidos pelo discente sob orientação do coordenador (a) do projeto;
- 13.7** A observância integral dos anexos é condição indispensável à validade das inscrições, à execução dos projetos e à manutenção das bolsas concedidas, devendo eventuais omissões ou descumprimentos ser apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ), conforme as disposições deste Edital.
- 13.8** Os **Anexos VI, VII e VIII** deste Edital serão disponibilizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) somente após a divulgação do resultado final e a aprovação das propostas selecionadas, momento em que serão encaminhados aos (às) coordenadores (as) e discentes para assinatura e implementação dos projetos.

Gurupi, 09 de outubro de 2026.

PhD. Walmirton Bezerra D'Alessandro
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Decreto nº 1.893, de 12 dezembro de 2024

ANEXO I

GLOSSÁRIO DE TERMOS-CHAVE

Para fins de interpretação e aplicação do EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 001/2026

1. **Produto Inovador:** Resultado do projeto de pesquisa que apresenta **novidade e aplicabilidade prática**, podendo envolver novos métodos, processos, dispositivos, softwares, materiais ou técnicas. Para fins deste edital, o produto inovador deve:
 - Contribuir para resolver um problema real com base em conhecimento científico;
 - Quando aplicável, possuir potencial de proteção por direitos de propriedade intelectual, conforme a natureza do resultado e orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);
 - Estar alinhado às diretrizes da política de inovação da UnirG.
2. **Inovação:** Para fins deste edital, adota-se o conceito de inovação previsto na Lei nº 10.973/2004, observadas suas alterações posteriores. No âmbito deste edital, e sem pretensão de reproduzir classificação legal exaustiva, a inovação poderá compreender:
 - Tecnológica (produto ou processo);
 - Social (melhoria de serviços, metodologias ou práticas comunitárias);
 - Organizacional (gestão, educação, saúde etc.).
3. **Sigilo:** Compromisso formal de **não divulgação de informações** referentes a etapas ou resultados do projeto, com o objetivo de proteger:
 - A propriedade intelectual da equipe;
 - Dados estratégicos ou sensíveis;
 - O potencial de registro ou exploração comercial.
 - O sigilo, quando aplicável, deverá ser formalizado por meio de termo de compromisso assinado pelos envolvidos, sob orientação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), e observado pelo período necessário à proteção da propriedade intelectual, dos dados pessoais, das informações estratégicas ou de outras informações juridicamente protegidas, sem prejuízo das obrigações legais e institucionais de publicidade, prestação de contas e divulgação acadêmico-científica.
4. **Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT):** Órgão institucional da Universidade de Gurupi – UnirG, cujas atribuições deverão observar a Política de Inovação e os atos normativos institucionais vigentes, responsável, nos limites dessas normas, por:
 - Orientar, acompanhar e formalizar processos de registro de propriedade intelectual (patentes, softwares, marcas, desenhos industriais);
 - Analisar pedidos de depósito ou registro de criações oriundas de pesquisas;
 - Zelar pelo cumprimento da política de inovação da IES e assessorar projetos com potencial inovador.
5. **Registro de Propriedade Intelectual:** Procedimento formal realizado junto aos órgãos competentes, visando proteger legalmente os resultados da pesquisa. Pode incluir:
 - **Patente:** registro de invenções ou modelos de utilidade (INPI);
 - **Registro de Software:** proteção de programas de computador (INPI);

- **Direitos Autorais:** proteção das obras intelectuais nos termos da legislação aplicável, independentemente de registro, sem prejuízo da possibilidade de registro facultativo perante o órgão competente, quando cabível. Quando o trabalho resultar em método, processo ou produto passível de proteção da propriedade intelectual, deverão ser observadas a natureza do resultado, a legislação aplicável e as orientações do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para a adoção das medidas de proteção cabíveis.
6. **Plataforma Brasil:** Sistema eletrônico utilizado para a submissão e o acompanhamento de pesquisas envolvendo seres humanos sujeitas à apreciação ética, observada a legislação e a regulamentação ética vigentes, inclusive a Lei nº 14.874/2024 e as normas aplicáveis do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa.
 7. **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP):** Órgão colegiado responsável pela apreciação ética das pesquisas envolvendo seres humanos submetidas ao sistema de ética em pesquisa, observadas a Lei nº 14.874/2024 e a regulamentação vigente. No âmbito dos programas de Iniciação Científica, a aprovação ética será requisito para o início das atividades quando o projeto estiver sujeito à apreciação pelo sistema competente, garantindo a proteção dos direitos, da segurança, da dignidade e do bem-estar dos participantes da pesquisa.
 8. **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA):** Órgão colegiado responsável pela avaliação ética de projetos de pesquisa que envolvem animais vertebrados, conforme a Lei nº 11.794/2008 e as normas aplicáveis do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). A aprovação da CEUA é condição obrigatória para o início das atividades experimentais nos casos sujeitos à sua apreciação.
 9. **Grupo de Pesquisa certificado no DGP/CNPq:** Grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela instituição na base oficial do CNPq (Diretório dos Grupos de Pesquisa), com liderança reconhecida e produção científica regular. O vínculo do coordenador a grupo de pesquisa certificado no DGP/CNPq constituirá critério de elegibilidade somente quando expressamente previsto nos requisitos do edital.

ANEXO II

GRUPOS DE PESQUISA UNIRG

Para fins de aplicação no EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 001/2026

Id	Nome do Grupo	Líder	Contato	Área predominante		Nome da linha de pesquisa	Link de acesso
1	Assistência Multidisciplinar em Saúde (AMS)	Savia Denise Silva Carlotto Herrera	medicinaparaíso@unirg.edu.br	Ciências da Saúde	Medicina	Políticas Públicas, Saúde Coletiva e Mental	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6080001653905597
						Atenção Multidisciplinar ao processo saúde e doença	
						Epidemiologia e Educação em Saúde	
2	Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade	Cláudia da Luz Carvelli	claudiacarvelli@unirg.edu.br	Ciências Sociais Aplicadas	Administração	Cidadania, Estado e Políticas Públicas	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/0313221426819163
						Ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo	
						Planejamento territorial e desenvolvimento econômico e social	
3	Diagnóstico e Tecnologia em Saúde (DTS)	Walmirton Bezerra D'Alessandro	medicinaparaíso@unirg.edu.br	Ciências da Saúde	Medicina	Aspectos Toxicológicos e/ou Produtos naturais com relação a saúde	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/3954993051956491
						Diagnóstico de Doenças Infectocontagiosas	
						Ensino, Inovação e Tecnologia em Saúde	
4	Educação, Políticas Públicas e Desenvolvimento Social	Jussara Resende Costa	jussara@unirg.edu.br	Ciências Humanas	Educação	Desenvolvimento, cidadania(s), risco(s) e diversidade(s)	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/2757462845733362
						Educação, sofrimento laboral e políticas públicas	
						Infância, juventude e velhice: políticas e práticas	
5	Estudos interdisciplinares de diagnóstico e intervenção no processo de saúde/doença	João Bartholomeu Neto	joao@unirg.edu.br	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Aspectos clínicos e epidemiológicos da odontopediatria	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/5247666324742756
						Formação acadêmica e continuada do profissional da saúde	
						Morfofisiologia do envelhecimento	
6	Observatório de Povos Tradicionais do Tocantins -OPTTINS	Marcilene de Assis Alves Araujo	marcilenearaujo@unirg.edu.br	Ciências Humanas	Educação	Saberes Tradicionais: Comunicação, Biodiversidade e Economia	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/0287384182745605
						Saberes Tradicionais: Espaços Etnoformativos e Decolonialidade	
						Saberes Tradicionais: Promoção e Práticas em Saúde	
7	Parâmetros Biológicos e Fisiológicos de Saúde/Doença	Erica Eugênio Lourenço Gontijo	ericagontijo@unirg.edu.br	Ciências da Saúde	Medicina	Análise fisiológica e bioquímica de novas ferramentas biológicas para saúde	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/0976634430567099
						Aspectos fisiológicos do sistema cardiovascular e sistemas associados	
						Aspectos Psicofisiológicos e Psicobiológicos para Promoção da Saúde e Controle de doenças associadas	

Id	Nome do Grupo	Líder	Contato	Área predominante		Nome da linha de pesquisa	Link de acesso
8	Poder, Cidadania e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito - PCDD	Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva	jaqueline.paiva@unirg.edu.br	Ciências Sociais Aplicadas	Direito	Democracia, Instituições e Governança Global	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6901487016420961
						Inovação e regulação ética da inteligência artificial na educação	
						Meio Ambiente, governança e novos direitos	
9	Políticas Públicas de Intervenção no Processo Saúde/Doença	Fábio Pegoraro	fabiopegoraro@unirg.edu.br	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Epidemiologia em Saúde e Políticas Públicas	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6791189686353376
						Gestão e Tecnologias para Atenção à Saúde	
						Investigação de Produtos Naturais Potenciais para a Intervenção em Saúde/Doença	
10	Prevenção e Promoção da Saúde	Rise Consolação Iuata Costa Rank	riserank@yahoo.com.br	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Epidemiologia em saúde	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/4262970218804478
						Aspectos multidisciplinares da dor	
						Assistência ao usuário em pontos de atenção à saúde	
						Qualidade de vida e saúde mental	
						Produtos naturais	
11	Processos Educativos	Ellen Fernanda Klinger	ellenklinger@unirg.edu.br	Ciências Humanas	Educação	Diversidade, Inclusão e Inovações Pedagógicas	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/2862915505225482
						Educação, Cultura e Corpo	
						Formação e Práticas Educativas	
12	Relações de Gênero, Diversidade, Sexualidade e Inclusão social	José Carlos de Freitas	francicero@unirg.edu.br	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Políticas Públicas, Movimentos Sociais e Direitos Humanos	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/1534315180492910
						Cultura, Inclusão Social, Educação e Saúde nas relações de Gênero, Diversidade, Sexualidade e Inclusão social	
						Política, Comunicação, Alteridades e Desigualdades	
13	Instituto de estudos avançados em gestão, assistência, qualidade e inovação em saúde - IEAGQIS	Francicero Rocha Lopes	francicero@unirg.edu.br	Ciências da Saúde	Saúde Coletiva	Assistência, nutrição, metabolismo, saúde integrativa e inovação em saúde	http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/6598951021209298
						Educação, residências, desenvolvimento humano e formação profissional em saúde	
						Gestão, governança, qualidade e segurança em saúde	

ANEXO III

DIRETRIZES CONCEITUAIS SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Para fins de enquadramento e avaliação dos projetos submetidos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

1. Desenvolvimento Regional

São considerados projetos alinhados ao desenvolvimento regional aqueles que:

- Abordam problemáticas específicas de uma determinada região ou comunidade local;
- Propõem soluções inovadoras e contextualizadas a partir das demandas regionais;

Estimulam a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e os setores produtivos locais;

- Contribuem para a formulação de políticas públicas ou ações comunitárias no território;
- Entre outros que podem ser consultados em referenciais bibliográficos técnicos e científicos.

2. Desenvolvimento Sustentável

OBJETIVO	DESCRIÇÃO
01	Erradicação da pobreza (Metas podem ser consultadas em: http://brasil.un.org/pt-br/sdgs/1)
02	Fome zero e agricultura sustentável (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/2)
03	Saúde e Bem-Estar (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/3)
04	Educação de qualidade (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4)
05	Igualdade de gênero (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/5)
06	Água potável e saneamento (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/6)
07	Energia limpa e acessível (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/7)
08	Trabalho decente e crescimento econômico (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/8)
09	Indústria, inovação e infraestrutura (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/9)
10	Redução das desigualdades (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/10)
11	Cidades e comunidades sustentáveis (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/11)
12	Consumo e produção responsáveis (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/12)
13	Ação contra a mudança global do clima (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/13)

14	Vida na água (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/14)
15	Vida terrestre (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/15)
16	Paz, Justiça e Instituições Eficazes (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/16)
17	Parcerias e meios de implementação (Metas podem ser consultadas em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/17)
18	ODS 18 - Igualdade Étnico-Racial (Metas podem ser consultadas em: https://ods.igualdaderacial.gov.br/ods18)

- **Nota:** O ODS 18 – Igualdade Étnico-Racial é um objetivo voluntariamente adotado pelo Brasil no âmbito da Agenda 2030, com foco na promoção da igualdade étnico-racial e no enfrentamento das desigualdades que afetam especialmente a população negra e os povos indígenas.

ANEXO IV

ITENS REQUERIDOS PARA O PROJETO DE PESQUISA

Para fins de elaboração do projeto para o EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. Nº 001/2026

Identificação	Título do Projeto <i>(não colocar nome do coordenador, grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o projeto)</i>
Grupo de pesquisa	Incluir o nome do grupo de pesquisa que este estudo abordará <i>(conforme cadastro no CNPQ, vide Anexo II deste edital)</i>
Linha de pesquisa	Incluir o nome da linha de pesquisa que este estudo abordará <i>(conforme cadastro no CNPQ, vide Anexo II deste edital)</i>
Resumo	Máximo de 250 palavras.
Palavras-chave	Três a cinco palavras separadas por vírgulas e que represente, o tema e a atividade do projeto <i>(não repetir palavras do título)</i> .
Introdução	Descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura <i>(citações bibliográficas)</i> .
Objetivos	Descrever com clareza o objetivo geral e classificar em tópicos os objetivos específicos.
Justificativa	Descrever a relevância científica da proposta <i>(justificativa)</i> e a definição do problema. Contribuição do projeto considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.
Materiais e Métodos	Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) na pesquisa, obedecendo o local de realização da pesquisa, delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratar os dados da pesquisa.
Metas, atividades, resultados esperados	Descrever as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resposta, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas. Procedimento de divulgação dos resultados à sociedade.
Cronograma	Apresentar em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.
Orçamento	Discriminar os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto. Apresentar justificativa de utilização de cada item do uso de recurso.
Equipe	Descrever, brevemente, as atividades e carga horária destinada ao desenvolvimento das mesmas pelo(a) coordenador(a), com bolsista do projeto. <i>(Não identificar os membros da equipe)</i> .
Referências	Discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto.
Anexos e Apêndices	Colocar documentos imprescindíveis para a realização do projeto, tais como: licença ambiental, autorização para atividades, visitas ou intervenções; e autorização do Comitê de Ética em Pesquisa, Comissão de Ética no Uso de Animais, entre outros.

ANEXO V**MODELO DE PLANO DE TRABALHO***Para fins de elaboração para o EDITAL PROPESQ UNIRG/FAPT. nº 001/2026*

Título do Plano de Trabalho:	Informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelo bolsista.
Atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista:	Descrever, de forma objetiva e individualizada, as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência da bolsa, em consonância com os objetivos, a metodologia e as etapas do projeto de pesquisa.
Resultados pretendidos:	Descrever os resultados e/ou produtos esperados com a execução do Plano de Trabalho, indicando sua contribuição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e para a formação acadêmica e científica do bolsista.
Cronograma:	Apresentar cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, relacionando cada atividade ao respectivo período de execução e, quando aplicável, ao resultado ou produto esperado. O cronograma deverá iniciar em 02/2027 e terminar em 01/2028.
Vinculação ao Projeto de Pesquisa:	Indicar o(s) objetivo(s), meta(s) ou etapa(s) do projeto de pesquisa aos quais as atividades do bolsista estão vinculadas.
Acompanhamento e orientação:	Descrever, de forma sucinta, como será realizado o acompanhamento e a orientação das atividades do bolsista pelo Coordenador do projeto.
Assinaturas:	Nome e assinatura do Bolsista: _____ Data: ____/____/_____ Nome e assinatura do Coordenador: _____ Data: ____/____/_____

Observação: O Plano de Trabalho deverá guardar coerência com o projeto de pesquisa aprovado e permitir o acompanhamento da execução das atividades e dos resultados previstos para o bolsista.